



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

O Município de Formiga-MG, através de sua Comissão de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 4.582, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 vem, realizar Chamada Pública para, a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS NESTE MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS**. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, n 134 , Centro, Formiga MG , cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, do e- mail secgeambfga@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão de Seleção do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min ou de requerimento dirigido a Secretaria de Gestão Ambiental do Município de Formiga-MG.

ANEXOS: Integram este edital os seguintes anexos:, Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo 01**), Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (**Anexo 02**), Plano de Trabalho (**Anexo 03**), Ficha de Inscrição (**Anexo 04**) Declaração de que não emprega menores (**Anexo 05**) Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (**Anexo 06**) Termo de referência (**Anexo 07**).

1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **09:00h do dia 17 de janeiro de 2022**, na Diretoria de Compras Públicas, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º Andar, Centro, em Formiga - MG, quando será recebido o envelope de Plano de Trabalho.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS NESTE MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.

2.2 A FINALIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA COM AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NESTE MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 02 (DOIS) ANOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL.

2.3 O OBJETIVO ESPECÍFICO DO ACORDO É A CONTINUIDADE DE COLETA SELETIVA DIFERENCIADA E EFICIENTE EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.

2.4 DEVERÃO SER SELECIONADAS ATÉ TRÊS PROPOSTAS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA REALIZAR A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A implantação da Coleta Seletiva do Município para o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal, torna-se indispensável, uma vez que a cidade dispõe de um constante acúmulo de resíduos sólidos diariamente. Dessa forma, ocorrendo o aumento de coleta de materiais recicláveis, consequentemente haverá uma redução significativa do montante de resíduos aterrados no Aterro Sanitário Municipal, proporcionando o aumento da sua vida útil.

3.2. Nesse âmbito, por muito tempo não houve problemas em relação a coleta e a sua respectiva destinação, pois os resíduos eram enterrados em regiões afastadas. Entretanto, com a crescente urbanização, tornou-se cada vez mais complicado encontrar áreas adequadas que fossem propícias ao depósito destes resíduos, bem como não causasse transtornos aos moradores locais.

3.3. Exposto isso, torna-se necessária a busca por alternativas que facilitem a operacionalização do sistema e atenda os anseios da população paralelamente, visando a qualidade de vida dos munícipes e a proteção ambiental.

3.4. Diante desses fatos, a Lei Federal nº 12.305/2010 que rege a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dispõe em seus respectivos artigos:

Art.7º dispõe:

XII “Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”; e

Art. 18º dispõe:

II “Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda”;

3.5. Em decorrência dos índices alarmantes de desemprego, muitos cidadãos encontraram na coleta de resíduos uma forma de subsistência econômica viável, onde, através do alto índice de trabalhadores informais sobre essa esfera, a macroeconomia proporcionada por esta condicionante trabalhista beneficia a sociedade como um todo. Entretanto, lamentavelmente, esses trabalhadores continuam vistos como marginalizados, sem uma legislação própria que os regule e beneficie.

3.6. Por tanto, torna-se mais viável ainda, além das questões ambientais expostas, a presente contratação auxiliará no contexto social da população.

4. VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1 O acordo de Cooperação vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que acordado entre as partes em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, e com a devida prorrogação do plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do Chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCS), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para a cooperação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas afins exclusivamente religiosos.

5.2. Não será permitida atuação em rede.

4.3 Ao participar deste Chamamento Público as OSC declararam que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO

6.1 Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser constituída e sediada no município de Formiga – MG;

b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Que não seja sediada no município;

c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

e) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público foi constituída através da Portaria 4.582 de 16 de novembro de 2021,

8.2 O servidor indicado pela Administração Municipal responsável por realizar a fiscalização do Termo de Cooperação Técnica e pelas ações cotidianas da OSC, foi designado através da portaria 4.583 de 16 de novembro de 2021.

8.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção ou como fiscal aquele que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção ou fiscalização não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.5 A Comissão de Seleção ou o fiscal designado pelas portarias já citadas poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO

9.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas constantes na tabela 1:

Tabela 1: Descrição das etapas do processo de seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Envio da documentação das OSCs.
3	Etapa competitiva de avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção
4	Divulgação do resultado preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

- a. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- b. Deverá ser criado o cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas por ordem do processo de seleção, que poderá ser usado em caso de substituição da classificada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

9.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.2.1. O Edital de chamamento será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Formiga na internet (www.formiga.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.3. Etapa 2: Envio das documentos pelas OSCs

9.3.1. A documentação deverá ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público referente a Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis” e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:

R. Cel. José Gonçalves D’Amarante, 134, Centro - Formiga, MG, Minas Gerais.

9.3.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.3.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

9.3.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

9.3.5 Observado o disposto no item 8.3.1, as propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ciência e Concordância (**ANEXO I**)
- b) Declaração da não ocorrência de impedimentos (**ANEXO II**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- c) Plano de Trabalho (**ANEXO III**)
- d) Ficha de inscrição (**ANEXO IV**)
- e) Modelo de declaração de que não emprega menor (**ANEXO V**)
- f) Descrição de conhecimento da realidade das atividades a serem exercidas pela Associação de Catadores. (Este documento deve ser elaborado após a realização da visita técnica para conhecimento do objeto).

9.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

9.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 1 abaixo.

9.4.4 A descrição da realidade poderá ser elaborada após a realização da visita técnica dos interessados ao Centro de Triagem do Aterro Sanitário Municipal “Areias Brancas” em Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha”. A finalidade da visita é o conhecimento dos serviços a serem executados e tem por objetivo, sanar possíveis dúvidas e tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo os interessados comparecer à Secretaria de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante nº 134, Bairro Centro, em Formiga-MG ou ainda através dos telefones (37) 3329 1803 ou 3329 1804, para agendar a visita.

9.4.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quadro 1: Critérios para julgamento das propostas

Critérios de Julgamento	Critérios de Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) Documentação Apresentada	- Atendimento pleno e adequado (4,0) - Atendimento satisfatório (2,0) - Atendimento insatisfatório (1,0) - O não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Plano de trabalho	- Atendimento pleno e adequado (3,0) - Atendimento satisfatório (2,0) - Atendimento insatisfatório (1,0) - O não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade das atividades a serem	- Grau pleno da descrição (3,0) - Grau satisfatório da descrição (2,0)	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

exercidas pela Associação de Catadores	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	
Pontuação Máxima Global		10,0

9.4.6 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C) ; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

9.4.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.4.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.4.10 Será realizado a classificação das propostas aceitas de forma que, em caso de descumprimento das obrigações da contratada, seja possível realizar a destituição da associação contratada e seja realizado o chamamento das associações classificadas sucessivamente.

9.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

9.5.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Formiga na internet (www.formiga.mg.gov.br) iniciando-se o prazo para recurso.

9.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.6.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

9.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico da Diretoria de Compras Públicas, com as informações necessárias à decisão final.

9.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.7.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.8.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de cooperação

8.1. Tabela 2: Descrição das etapas do processo

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer da comissão de seleção e assinatura do acordo de cooperação.

10.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada.

10.2.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação para apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - cópia dos documentos pessoais do presidente da OSC;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do Estado e do Município;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VIII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

IX - Declaração que não emprega menor.

10.2.2 Etapa 2: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.2.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do acordo.

10.2.4 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.3 Etapa 3: Parecer da Comissão de seleção e assinatura do acordo de cooperação.

10.3.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.3.2 Durante a fase de celebração e assinatura do instrumento do acordo de cooperação técnica, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do acordo, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10 CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, entretanto a referida ficará responsável pela Coleta Seletiva Diferenciada (lixo seco) em todos os bairros do município de Formiga seguindo o plano de coleta descrito a seguir:

Quadro 2 – Rota da coleta de resíduos secos

ROTA	BAIRROS	DIAS	HORARIOS
SUL 01	Ércio Rocha	Terça, Quinta e Sábado	7:00
	Alto da Praia		
	Lagoa		
	Tabelião Juca Almeida		
	Santo Antônio		
	Centenário		
	Areias Brancas		
	Tino Pereira		
	Vila Nova das Formigas		
	Geraldo Veloso		
	Nova Viçosa		
	Jardim Morumbi		
	Andorinhas		
Jardim Florença			
SUL 02	Quinzinho	Terça, Quinta e Sábado	7:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Alvorada		
	Jardim Alvorada		
	Vila Castro		
	Jardim das Acácias		
	Aldo dos Pinheiros		
SUL 03	Lajinha	Terça, Quinta e Sábado	7:00
	Quartéis		
	Vila Ferreira		
	José Honorato		
	Nossa Senhora de Lourdes		
	Rosa Mística		
	Ouro Branco		
	Ouro Verde		
	Jardim Primavera		
	Vila José Branco		
	Ramiro Batista		
	Jardim Montanhês		
Vista Alegre			
NORTE 01	Sag. Coração de Jesus	Segunda, Quarta e Sexta	7:00
	São Lourenço		
	São Luiz		
	Vila Imperial		
NORTE 02	Chaparral	Segunda, Quarta e Sexta	7:00
	Batatas		
	Santa Cruz		
	Maringá		
	Planalto		
	Mangabeiras		
	Vila Industrial Souza e Silva		
	Ouro Negro		
São Sebastião			
NORTE 03	Engenho de Serra	Segunda, Quarta e Sexta	7:00
	Cidade Nova I e II		
	Atrás Banco do Brasil (Centro)		
	Vila Didi		
	Elza Dinorah		
	Santa Tereza		
	Cel. José Balbino		
	Eldorado		
LESTE	Av. Beira Rio	Terça, Quinta e Sábado	7:00
	Rosário		
	Santa Luzia		
	Jardim América		
	Serra Verde		
OESTE	Bela Vista	Segunda, Quarta e Sexta	7:00
	Novo Horizonte		
	Nossa Senhora Aparecida		
	Água Vermelha		
	Alto do Pequí		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Nova Conquista		
	Santana I		
	Santana II		

10.2. Deverá ser disponibilizado no mínimo 6 colaboradores da OSC, afim de, acompanhar os caminhões coletores realizando a coleta dos resíduos secos no município conforme o Quadro 02.

10.3 Alterações das rotas de coletas podem ser alteradas a qualquer momento, conforme demanda e justificativa plausível da troca.

11 FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de convênio da prefeitura municipal de formiga com as associações de catadores de materiais recicláveis neste município para o período 02 (quatro) anos, por intermédio da secretaria municipal de gestão ambiental.

11.2 Com a formalização do acordo de cooperação entre o município e a associação, serão disponibilizados pelo executivo municipal 03 (três) caminhões: 02 (dois) caminhões tipo $\frac{3}{4}$ - carroceria de madeira e 01 (um) caminhão compactador, com 01 (um) motorista para cada caminhão, abastecimento de combustível e a manutenção dos equipamentos serão por responsabilidade do município para a associação de catadores contemplada

12 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

12.2No presente objeto não ocorrerá repasse financeiro.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilização de 3 (três) caminhões, com motoristas para realizarem a coleta, sendo: 02 (dois) caminhões Tipo $\frac{3}{4}$ - carroceria de madeira e 01 (um) caminhão compactador;
- b) Responsabilizar se pelos abastecimentos de combustíveis e manutenções dos caminhões;
- c) Disponibilização da estrutura de triagem e armazenamento de resíduos recicláveis localizado no aterro sanitário do município de Formiga;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste objeto, avaliando os resultados, por intermédio do fiscal nomeado pela Portaria 4.583 de 16 de novembro de 2021;
- e) Analisar as propostas de reformulação do objeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- f) Normatizar e reorientar as ações deste chamamento público, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- g) Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;
- h) Acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos coletados e triados.
- i) Receber, analisar e aprovar os projetos/plano de trabalho apresentados pelas entidades;
- j) Efetuar a cessão de uso de até 03 (três) caminhões com motorista e combustível, no período de 24 (vinte e quatro) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- k) Promover o fomento da coleta seletiva e da reciclagem de materiais a fim de estimular o crescimento e o desenvolvimento social e das associações envolvidas com este ramo de atividade, em estrita observação às legislações vigentes;
- l) Promover a orientação técnica para a realização das atividades de coleta, triagem e processamento de resíduos por intermédio do Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
- m) Colocar à disposição do OSC os objetos de cessão, para a finalidade descrita neste termo;
- n) Respeitar os prazos fixados no presente Acordo;
- o) Fiscalizar o uso dos objetos colocados à disposição do OSC.
- p) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades previstas nos documentos integrantes do chamamento público com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nas vias e coletores do município;
- c) Apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental listagem contendo a identificação (RG e CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material reciclável. Os cooperados deverão estar uniformizados e com identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências do aterro;
- d) Permanecer nas dependências do aterro sanitário apenas o tempo necessário para realizar a coleta e o manejo dos recicláveis de forma responsável e eficiente, utilizando os bens cedidos apenas para o fim a que se destinam, não podendo ser utilizado de forma ou finalidade diversa da especificada neste instrumento;
- e) Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento, triagem, armazenamento e transporte do material reciclável, até a entrega para as empresas de reciclagem;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do município, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão ou na utilização do maquinário.
- g) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material coletado;
- h) Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste objeto;
- i) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;
- j) Informar previamente à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta, triagem, armazenamento e transporte do material reciclável;
- k) Armazenar toda documentação para possível prestação de contas à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou ao Ministério Público caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- l) Executar a coleta para transporte dos resíduos em veículo cedido pela Secretária Municipal de Gestão Ambiental.
- m) Utilizar os equipamentos e maquinários exclusivamente para cumprir o objeto OSC;
- n) Implantar e realizar conjuntamente com o Município campanhas e materiais educativos, referentes à coleta seletiva e seu desenvolvimento no decorrer do prazo do Acordo;
- o) Utilizar os bens única e exclusivamente para o fim que está sendo cedido/autorizado, não podendo, em hipótese alguma, vender, ceder, emprestar ou alugar para terceiros.
- p) Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a utilização dos bens.
- q) Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Acordo.
- r) Após findo o prazo de vigência do presente Acordo firmado, fica vedada a permanência na posse dos bens cedidos e deverá restituir os bens cedidos no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após findo o prazo de vigência do presente termo, ou, se encerrado por qualquer razão.
- s) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.2 Mensalmente a OSC deverá, obrigatoriamente, comprovar dos bens cedidos, enviando para a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental relatório de atividades, que serão arquivados em local próprio.

15.3 No prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após findo o prazo de vigência do Acordo, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final do Acordo, mediante a apresentação dos relatórios de prestação de contas devidamente preenchidos, acompanhados dos documentos originais comprobatórios do atendimento integral das disposições do Acordo.

15.4 O OSC deverá restituir os bens cedidos no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após findo o prazo de vigência do Acordo, ou, se encerrado antecipadamente por qualquer razão, restituindo-os ao Município, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, respondendo a OSC pelos danos ou prejuízos causados.

15.5 Toda e qualquer benfeitoria realizada nos objetos cedidos, deverão ser precedidas de autorização, e serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término do Acordo, não sendo objeto de indenização futura.

15.6 A prestação de contas relativa à execução do acordo dar-se-á mediante a análise das ações tomadas e previstas no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;

II - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do acordo.

15.7 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

15.8 Se a duração da parceria exceder 02 (dois) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

15.9 Parágrafo Único – A liberação de novos benefícios concedidos pelo poder público municipal fica vinculada à aprovação da prestação de contas do Acordo.

16 PENALIDADES:

16.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

15.2 Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista., podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17 RESCISÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

17.20 Acordo poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:

a) Não forem cumpridas as obrigações constantes neste termo, no edital e seus anexos;

b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Acordo;

c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

d) A lentidão no cumprimento do objeto do Acordo;

e) O cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos ou mal uso dos objetos cedidos;

f) A paralisação da reciclagem e coleta seletiva do lixo, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

g) A cessão ou transferência, total ou parcial, ou o empréstimo dos bens objetos da cessão para terceiros;

h) O não atendimento das determinações do Acordo ou de autoridades designadas para acompanhar e gerenciar a execução do objeto do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

18 CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, n 134 , Centro, Formiga MG , cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Secretaria de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, n 134 , Centro, Formiga MG.

18.2 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail secgeambfga@gmail.com

18.3 Havendo indício de conluio entre as OSC's ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.4 Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta contratação, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.

Formiga, 08 de dezembro de 2021.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Formiga-MG, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Formiga-MG, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(MODELO)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

GESTÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA- MG

APRESENTAÇÃO

O presente documento, refere-se ao Plano de Trabalho apresentado pela Associação XXXX, afim de firmar acordo com o município de Formiga para realizar a coleta, triagem, armazenamento e posterior comercialização dos resíduos sólidos passíveis de reciclagem.

EQUIPE DE COLABORADORES

A equipe de colaboradores da Associação XXXX é constituída de XX colaboradores, os quais XX serão designados como coletores, para realizar as coletas e XX serão designados como equipe de apoio no centro de triagem, os quais serão responsáveis por realizara a triagem, o empacotamento e o armazenamento destes até a sua comercialização.

IDENTIDADE VISUAL DA ASSOCIAÇÃO

A OSC, possui sua marca que poderá ser utilizada nos uniformes que serão disponibilizados para todos da equipe

EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO INDIVIDUAL

A OSC irá disponibilizar os seguintes equipamentos de proteção para os seus colaboradores:

- Luvas
- Botas
- Uniformes
- Protetor Solar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- Mascara
- Álcool em gel

Periodicidade da troca dos EPI's

AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO

Descrever as ações que deveram ser implantadas pela OSC afim de conscientizar a população quanto a segregação dos resíduos sólidos úmidos dos secos de modo incentivar o descarte dos resíduos recicláveis conforme coleta planejada pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(MODELO)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
CPF:	Identidade:
Endereço:	
Telefone: ()	E-mail:
Possui procuração: () SIM () NÃO	
DADOS DA INSTITUIÇÃO:	
Nome:	
Data de constituição:	CNPJ (se tiver):
Endereço:	
Telefone: ()	E-mail:
Assinatura do responsável/representante legal:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(MODELO)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021

A associação/cooperativa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação aplicável, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Formiga- MG, _____ de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(MODELO)

ANEXO VI

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº. ____/20__

Acordo que entre si celebram o
Município de Formiga e a XXXX.

Município: Município Formiga

OSC: _____

Vigência: 24 meses

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Formiga na Rua Barão de Piumhi, nº. 121, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eugenio Vilela, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 799.185.496-53, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, nesta cidade de Formiga/MG, CEP. 35.570- 000, neste ato representado por, _____, portador do CPF nº. _____, neste ato denominado OSC, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, edital de Chamamento Público nº. ____/2021 e resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pelo município para realização de coleta seletiva e reciclagem de materiais desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

município, visando à realização de atividades de coleta, triagem e processamento de lixo, mediante a cessão de uso de maquinários necessários.

Parágrafo Único - Para alcançar o objeto ora pactuado, a OSC cumprirá o Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Gestora, e que passa a ser parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. É responsabilidade da Administração Pública, promover o fomento da coleta seletiva e da reciclagem de materiais, a fim de estimular o crescimento e o desenvolvimento social, apoiando as atividades de coleta e triagem dos resíduos do Município de Formiga, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

2.2. Este Acordo visa à implantação e manutenção da coleta seletiva domiciliar solidária, a fim de reduzir a quantidade de resíduo a serem depositados no aterro, e assim, promover seu tempo de vida útil; bem como, para que a Administração Municipal promova o apoio às atividades de coleta e triagem dos resíduos neste município, em atenção às determinações da FEAM, e a Lei Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos e as condicionantes da Licença de Operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

O presente Acordo autoriza a cessão, gratuita e a título precário, pelo município, de maquinários e equipamentos para realização de reciclagem coleta seletiva de lixo, nos termos do edital de chamamento público nº. ____/2021.

Parágrafo Único – O presente Acordo não importa em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

4.1. DA OSC:

- a) Executar as atividades previstas nos documentos integrantes deste acordo com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nas vias e coletores do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- c) Apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental listagem contendo a identificação (RG e CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material reciclável. Os cooperados deverão estar uniformizados e com identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências do aterro;
- d) Permanecer nas dependências do aterro sanitário apenas o tempo necessário para realizar a coleta e o manejo dos recicláveis de forma responsável e eficiente, utilizando os bens cedidos apenas para o fim a que se destinam, não podendo ser utilizado de forma ou finalidade diversa da especificada neste instrumento;
- e) Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento, triagem, armazenamento e transporte do material reciclável, até a entrega para as empresas de reciclagem;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do município, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão ou na utilização do maquinário.
- g) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material coletado;
- h) Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste objeto;
- i) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;
- j) Informar previamente à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta, triagem, armazenamento e transporte do material reciclável;
- k) Armazenar toda documentação para possível prestação de contas à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou ao Ministério Público caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- l) Executar a coleta para transporte dos resíduos em veículo cedido pela Secretária Municipal de Gestão Ambiental.
- m) Utilizar os equipamentos e maquinários exclusivamente para cumprir o objeto OSC;
- n) Implantar e realizar conjuntamente com o Município campanhas e materiais educativos, referentes à coleta seletiva e seu desenvolvimento no decorrer do prazo do Acordo;
- o) Utilizar os bens única e exclusivamente para o fim que está sendo cedido/autorizado, não podendo, em hipótese alguma, vender, ceder, emprestar ou alugar para terceiros.
- p) Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a utilização dos bens.
- q) Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Acordo.
- r) Após findo o prazo de vigência do presente Acordo, fica vedada a permanência na posse dos bens cedidos e deverá restituir os bens cedidos no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após findo o prazo de vigência do presente termo, ou, se encerrado por qualquer razão.
- s) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Disponibilização de 3 (três) caminhões, com motoristas para realizarem a coleta, sendo: 02 (dois) caminhões Tipo $\frac{3}{4}$ - carroceria de madeira e 01 (um) caminhão compactador;
- b) Responsabilizar se pelos abastecimentos de combustíveis e manutenções dos caminhões;
- c) Disponibilização da estrutura de triagem e armazenamento de resíduos recicláveis localizado no aterro sanitário do município de Formiga;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste objeto, avaliando os resultados, por intermédio do fiscal nomeado pela Portaria 4.583 de 16 de novembro de 2021;
- e) Analisar as propostas de reformulação do objeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- f) Normatizar e reorientar as ações deste acordo, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- g) Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;
- h) Acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos coletados e triados.
- i) Receber, analisar e aprovar os projetos/plano de trabalho apresentados pela entidade;
- j) Efetuar a cessão de uso de até 03 (três) caminhões com motorista e combustível, no período de 24 (vinte e quatro) meses;
- k) Promover o fomento da coleta seletiva e da reciclagem de materiais a fim de estimular o crescimento e o desenvolvimento social e das associações envolvidas com este ramo de atividade, em estrita observação às legislações vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- l) Promover a orientação técnica para a realização das atividades de coleta, triagem e processamento de resíduos por intermédio do Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
- m) Colocar à disposição do OSC os objetos de cessão, para a finalidade descrita nesse acordo;
- n) Respeitar os prazos fixados no presente Acordo;
- o) Fiscalizar o uso dos objetos colocados à disposição do OSC.
- p) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Mensalmente a OSC deverá, obrigatoriamente, comprovar dos bens cedidos, enviando para a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental relatório de atividades, que serão arquivados em local próprio.

6.2. No prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após findo o prazo de vigência deste instrumento, o OSC deverá apresentar a prestação de contas final do Acordo, mediante a apresentação dos relatórios de prestação de contas devidamente preenchidos, acompanhados dos documentos originais comprobatórios do atendimento integral das disposições deste Acordo.

6.3. O OSC deverá restituir os bens cedidos no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após findo o prazo de vigência do presente Acordo, ou, se encerrado antecipadamente por qualquer razão, restituindo-os ao Município, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, respondendo o OSC pelos danos ou prejuízos causados.

6.4. Toda e qualquer benfeitoria realizada nos objetos cedidos, deverão ser precedidas de autorização, e serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término deste Acordo, não sendo objeto de indenização futura.

6.5. A prestação de contas relativa à execução do acordo dar-se-á mediante a análise das ações tomadas e previstas no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;

II - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do acordo.

6.6. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

6.7. Se a duração da parceria exceder 02 (dois) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo Único – A liberação de novos benefícios concedidos pelo poder público municipal fica vinculada à aprovação da prestação de contas deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dotação orçamentaria para o cumprimento deste Acordo, uma vez que os recursos da OSC serão recebidos pela Associação conforme comercialização dos resíduos recicláveis.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que acordado entre as partes em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, e com a devida prorrogação do plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:

- a) Não forem cumpridas as obrigações constantes neste Acordo;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Acordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- d) A lentidão no cumprimento do objeto deste Acordo;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos ou mal uso dos objetos cedidos;
- f) A paralisação da reciclagem e coleta seletiva do lixo, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- g) A cessão ou transferência, total ou parcial, ou o empréstimo dos bens objetos da cessão para terceiros;
- h) O não atendimento das determinações deste Acordo ou de autoridades designadas para acompanhar e gerenciar a execução do objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

vista., podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o Município providenciará a publicação do seu extrato, nos termos da legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Formiga para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, bem como ser comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto.

13.2. Integra este Acordo, o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora, bem como os relatórios de prestação de contas padrão.

13.3. Sendo cumprido pelas partes e findado o prazo de vigência, este Acordo por si só se encerra.

E por estarem ambas as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Formiga, ____ de _____ de 2021.

Eugênio Vilela Junior
Prefeito Municipal de Formiga-MG

OSC
Presidente da Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o presente Termo de Referência.

A finalidade do presente documento é a seleção de propostas para a celebração de convênio da Prefeitura Municipal de Formiga com as Associações de Catadores de Materiais Recicláveis neste município para o período 02 (dois) anos, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

O objetivo específico do acordo é a continuidade de coleta seletiva diferenciada e eficiente em todos os bairros do município de Formiga.

Deverão ser selecionadas até três propostas, observada a ordem de classificação para realizar a celebração dos acordos de cooperação.

2. Justificativa da contratação

A implantação da Coleta Seletiva do Município para o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal, torna-se indispensável, uma vez que a cidade dispõem de um constante acúmulo de resíduos sólidos diariamente. Dessa forma, ocorrendo o aumento de coleta de materiais recicláveis, conseqüentemente haverá uma redução significativa do montante de resíduos aterrados no Aterro Sanitário Municipal, proporcionando o aumento da sua vida útil.

Nesse âmbito, por muito tempo não houve problemas em relação a coleta e a sua respectiva destinação, pois os resíduos eram enterrados em regiões afastadas. Entretanto, com a crescente urbanização, tornou-se cada vez mais complicado encontrar áreas adequadas que fossem propícias ao depósito destes resíduos, bem como não causasse transtornos aos moradores locais.

Exposto isso, torna-se necessária a busca por alternativas que facilitem a operacionalização do sistema e atenda os anseios da população paralelamente, visando a qualidade de vida dos munícipes e a proteção ambiental.

Diante desses fatos, a Lei Federal nº 12.305/2010 que rege a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dispõe em seus respectivos artigos:

Art.7º dispõe:

XII “Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”; e

Art. 18º dispõe:

II “Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Em decorrência dos índices alarmantes de desemprego, muitos cidadãos encontraram na coleta de resíduos uma forma de subsistência econômica viável, onde, através do alto índice de trabalhadores informais sobre essa esfera, a macroeconomia proporcionada por esta condicionante trabalhista beneficia a sociedade como um todo. Entretanto, lamentavelmente, esses trabalhadores continuam vistos como marginalizados, sem uma legislação própria que os regule e beneficie.

Por tanto, torna-se mais viável ainda, além das questões ambientais expostas, apresente contratação auxiliará no contexto social da população.

3. Participação no chamamento público

Poderão participar do Chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCS), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para a cooperação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas afins exclusivamente religiosos.

Não será permitida atuação em rede.

Ao participar deste Chamamento Público as OSC declararam que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. Vigência do Acordo de Cooperação Técnica

O presente instrumento vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que acordado entre as partes em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, e com a devida prorrogação do plano de trabalho.

5. Requisitos para a celebração do contrato de cooperação

Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) Ser constituída e sediada no município de Formiga – MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

6. Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Que não seja sediada no município;

c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I);

e) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. Comissão de seleção / Fiscalização do contrato de cooperação

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público foi constituída através da Portaria 4.582 de 16 de novembro de 2021, O servidor indicado pela Administração Municipal responsável por realizar a fiscalização do Termo de Cooperação Técnica e pelas ações cotidianas da OSC, foi designado através da portaria 4.583 de 16 de novembro de 2021.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção ou como fiscal aquele que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos como associado, cooperado, dirigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção ou fiscalização não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

A Comissão de Seleção ou o fiscal designado pelas portarias já citadas poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. Obrigações da Contratante

- q) Disponibilização de 3 (três) caminhões, com motoristas para realizarem a coleta, sendo: 02 (dois) caminhões Tipo $\frac{3}{4}$ - carroceria de madeira e 01 (um) caminhão compactador;
- r) Responsabilizar se pelos abastecimentos de combustíveis e manutenções dos caminhões;
- s) Disponibilização da estrutura de triagem e armazenamento de resíduos recicláveis localizado no aterro sanitário do município de Formiga;
- t) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste objeto, avaliando os resultados, por intermédio do fiscal nomeado pela Portaria 4.583 de 16 de novembro de 2021;
- u) Analisar as propostas de reformulação do objeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- v) Normatizar e reorientar as ações deste chamamento público, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- w) Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;
- x) Acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos coletados e triados.
- y) Receber, analisar e aprovar os projetos/plano de trabalho apresentados pelas entidades;
- z) Efetuar a cessão de uso de até 03 (três) caminhões com motorista e combustível, no período de 24 (vinte e quatro) meses;
- aa) Promover o fomento da coleta seletiva e da reciclagem de materiais a fim de estimular o crescimento e o desenvolvimento social e das associações envolvidas com este ramo de atividade, em estrita observação às legislações vigentes;
- bb) Promover a orientação técnica para a realização das atividades de coleta, triagem e processamento de resíduos por intermédio do Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- cc) Colocar à disposição do OSC os objetos de cessão, para a finalidade descrita neste termo;
- dd) Respeitar os prazos fixados no presente Acordo;
- ee) Fiscalizar o uso dos objetos colocados à disposição do OSC.
- ff) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

9. Obrigações da Contratada

- a) Executar as atividades previstas nos documentos integrantes do chamamento público com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nas vias e coletores do município;
- c) Apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental listagem contendo a identificação (RG e CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material reciclável. Os cooperados deverão estar uniformizados e com identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências do aterro;
- d) Permanecer nas dependências do aterro sanitário apenas o tempo necessário para realizar a coleta e o manejo dos recicláveis de forma responsável e eficiente, utilizando os bens cedidos apenas para o fim a que se destinam, não podendo ser utilizado de forma ou finalidade diversa da especificada neste instrumento;
- e) Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento, triagem, armazenamento e transporte do material reciclável, até a entrega para as empresas de reciclagem;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do município, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão ou na utilização do maquinário.
- g) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material coletado;
- h) Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste objeto;
- i) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;
- j) Informar previamente à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta, triagem, armazenamento e transporte do material reciclável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- k) Armazenar toda documentação para possível prestação de contas à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou ao Ministério Público caso necessário;
- l) Executar a coleta para transporte dos resíduos em veículo cedido pela Secretária Municipal de Gestão Ambiental.
- m) Utilizar os equipamentos e maquinários exclusivamente para cumprir o objeto OSC;
- n) Implantar e realizar conjuntamente com o Município campanhas e materiais educativos, referentes à coleta seletiva e seu desenvolvimento no decorrer do prazo do Acordo;
- o) Utilizar os bens única e exclusivamente para o fim que está sendo cedido/autorizado, não podendo, em hipótese alguma, vender, ceder, emprestar ou alugar para terceiros.
- p) Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a utilização dos bens.
- q) Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Acordo.
- r) Após findo o prazo de vigência do presente Acordo, fica vedada a permanência na posse dos bens cedidos e deverá restituir os bens cedidos no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após findo o prazo de vigência do presente termo, ou, se encerrado por qualquer razão.
- s) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Prestação de contas

10.1. Mensalmente a OSC deverá, obrigatoriamente, comprovar dos bens cedidos, enviando para a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental relatório de atividades, que serão arquivados em local próprio.

10.2. No prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após findo o prazo de vigência do Acordo, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final do Acordo, mediante a apresentação dos relatórios de prestação de contas devidamente preenchidos, acompanhados dos documentos originais comprobatórios do atendimento integral das disposições do Acordo.

10.3. O OSC deverá restituir os bens cedidos no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após findo o prazo de vigência do Acordo, ou, se encerrado antecipadamente por qualquer razão, restituindo-os ao Município, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, respondendo a OSC pelos danos ou prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

10.4. Toda e qualquer benfeitoria realizada nos objetos cedidos, deverão ser precedidas de autorização, e serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término do Acordo, não sendo objeto de indenização futura.

10.5. A prestação de contas relativa à execução do acordo dar-se-á mediante a análise das ações tomadas e previstas no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;

II - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do acordo.

10.6. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

10.7. Se a duração da parceria exceder 02 (dois) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo Único – A liberação de novos benefícios concedidos pelo poder público municipal fica vinculada à aprovação da prestação de contas do Acordo.

11. PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista., podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12. Rescisão do acordo de cooperação técnica

O Acordo poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:

a) Não forem cumpridas as obrigações constantes neste termo, no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Acordo;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- d) A lentidão no cumprimento do objeto do Acordo;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos ou mal uso dos objetos cedidos;
- f) A paralisação da reciclagem e coleta seletiva do lixo, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- g) A cessão ou transferência, total ou parcial, ou o empréstimo dos bens objetos da cessão para terceiros;
- h) O não atendimento das determinações do Acordo ou de autoridades designadas para acompanhar e gerenciar a execução do objeto do presente instrumento;

13. Da fase de seleção

A fase de seleção observará as seguintes etapas constantes na tabela 1:

Tabela 1: Descrição das etapas do processo de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Envio da documentação das OSCs.
3	Etapla competitiva de avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção
4	Divulgação do resultado preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

- a. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- b. Deverá ser criado o cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas por ordem do processo de seleção, que poderá ser usado em caso de substituição da classificada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

12.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

12.1.1. O Edital de chamamento será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Formiga na internet (www.formiga.mg.gov.br), com prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Etapa 2: Envio das documentos pelas OSCs

12.2.1. A documentação deverá ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público referente a Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis” e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:

R. Cel. José Gonçalves D’Amarante, 134, Centro - Formiga, MG, Minas Gerais.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.2.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

11.2.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

11.2.5. Observado o disposto no item 11.2.1, as propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO I)
- b) Declaração da não ocorrência de impedimentos (ANEXO II)
- c) Plano de Trabalho (ANEXO III)
- d) Ficha de inscrição (ANEXO IV)
- e) Modelo de declaração de que não emprega menor (ANEXO V)
- f) Descrição de conhecimento da realidade das atividades a serem exercidas pela Associação de Catadores. (Este documento deve ser elaborado após a realização da visita técnica para conhecimento do objeto).

11.2. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

11.2.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.2.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

11.2.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 1 abaixo.

11.2.4. A descrição da realidade poderá ser elaborada após a realização da visita técnica dos interessados ao Centro de Triagem do Aterro Sanitário Municipal “Areias Brancas” em Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha”. A finalidade da visita é o conhecimento dos serviços a serem executados e tem por objetivo, sanar possíveis dúvidas e tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

marcada para abertura das propostas, devendo os interessados comparecer à Secretaria de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante nº 134, Bairro Centro, em Formiga-MG ou ainda através dos telefones (37) 3329 1803 ou 3329 1804, para agendar a visita.

11.2.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quadro 3: Critérios para julgamento das propostas

Critérios de Julgamento	Critérios de Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) Documentação Apresentada	- Atendimento pleno e adequado (4,0) - Atendimento satisfatório (2,0) - Atendimento insatisfatório (1,0) - O não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Plano de trabalho	- Atendimento pleno e adequado (3,0) - Atendimento satisfatório (2,0) - Atendimento insatisfatório (1,0) - O não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade das atividades a serem exercidas pela Associação de Catadores	- Grau pleno da descrição (3,0) - Grau satisfatório da descrição (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

11.2.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.2.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C) ; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

11.2.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 1, assim considerada a média aritmética



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.2.9. Será realizado a classificação das propostas aceitas de forma que, em caso de descumprimento das obrigações da contratada, seja possível realizar a destituição da associação contratada e seja realizado o chamamento das associações classificadas sucessivamente.

11.3. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Formiga na internet (www.formiga.mg.gov.br) iniciando-se o prazo para recurso.

11.4. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.4.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.4.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.5. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.5.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.5.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico da Diretoria de Compras Públicas, com as informações necessárias à decisão final.

11.5.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.5.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.5.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

11.6.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.6.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

14. Da fase de celebração

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de cooperação

Tabela 2: Descrição das etapas do processo

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer da comissão de seleção e assinatura do acordo de cooperação.

12.1. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada.

Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação para apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - cópia dos documentos pessoais do presidente da OSC;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do Estado e do Município;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VIII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

12.2. Etapa 2: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

12.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do acordo.

12.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

12.3. Etapa 3: Parecer da Comissão de seleção e assinatura do acordo de cooperação.

12.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.4.2. Durante a fase de celebração e assinatura do instrumento do acordo de cooperação técnica, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do acordo, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

15. Programação orçamentária e valor previsto para a realização do objeto.

No presente objeto não ocorrerá repasse financeiro

16. Contrapartida

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, entretanto a referida ficará responsável pela Coleta Seletiva Diferenciada (lixo seco) em todos os bairros do município de Formiga seguindo o plano de coleta descrito a seguir:

Quadro 4 – Rota da coleta de resíduos secos

ROTA	BAIRROS	DIAS	HORARIOS
SUL 01	Ércio Rocha	Terça, Quinta e Sábado	7:00
	Alto da Praia		
	Lagoa		
	Tabelião Juca Almeida		
	Santo Antônio		
	Centenário		
	Areias Brancas		
	Tino Pereira		
	Vila Nova das Formigas		
	Geraldo Veloso		
	Nova Viçosa		
	Jardim Morumbi		
Andorinhas			
Jardim Florença			
SUL 02	Quinzinho	Terça, Quinta e Sábado	7:00
	Alvorada		
	Jardim Alvorada		
	Vila Castro		
	Jardim das Acácias		
SUL 03	Aldo dos Pinheiros	Terça, Quinta e Sábado	7:00
	Lajinha		
	Quartéis		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Vila Ferreira		
	José Honorato		
	Nossa Senhora de Lourdes		
	Rosa Mística		
	Ouro Branco		
	Ouro Verde		
	Jardim Primavera		
	Vila José Branco		
	Ramiro Batista		
	Jardim Montanhês		
	Vista Alegre		
NORTE 01	Sag. Coração de Jesus	Segunda, Quarta e Sexta	7:00
	São Lourenço		
	São Luiz		
	Vila Imperial		
NORTE 02	Chaparral	Segunda, Quarta e Sexta	7:00
	Batatas		
	Santa Cruz		
	Maringa		
	Planalto		
	Mangabeiras		
	Vila Industrial Souza e Silva		
	Ouro Negro		
São Sebastião			
NORTE 03	Engenho de Serra	Segunda, Quarta e Sexta	7:00
	Cidade Nova I e II		
	Atrás Banco do Brasil (Centro)		
	Vila Didi		
	Elza Dinorah		
	Santa Tereza		
	Cel. José Albino		
Eldorado			
LESTE	Av. Beira Rio	Terça, Quinta e Sábado	7:00
	Rosário		
	Santa Luzia		
	Jardim América		
	Serra Verde		
OESTE	Bela Vista	Segunda, Quarta e Sexta	7:00
	Novo Horizonte		
	Nossa Senhora Aparecida		
	Água Vermelha		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Alto do Pequí		
	Nova Conquista		
	Santana I		
	Santana II		

Deverá ser disponibilizado no mínimo 6 colaboradores da OSC, afim de, acompanhar os caminhões coletores realizando a coleta dos resíduos secos no município conforme o Quadro 02.

Alterações das rotas de coletas podem ser alteradas a qualquer momento, conforme demanda e justificativa plausível da troca.

17. Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, n 134 , Centro, Formiga MG cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Secretaria de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, n 134 , Centro, Formiga MG. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. ° 13.019/14 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail secgeambfga@gmail.com.

As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame. Havendo indício de conluio entre as organizações ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta contratação, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.

Formiga, 01 de dezembro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Chefe de Administração Geral

APROVADO POR:

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental